

§ 2º - As sanções administrativas mencionadas no "caput" deste artigo serão aplicadas pelo PROCON/PA, após regular processo administrativo no qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º - A emissão de licenças de funcionamento pela Diretoria de Polícia Administrativa da Polícia Civil do Estado (PC/PA) observará como boas práticas os termos da Circular Geral nº 02/2022-DPA/PC-PA, que trata da emissão de alvará/licenças ante a exigência constante da Lei Estadual nº 9.238/2021.

CAPÍTULO V - Das Ações Integradas

Art. 10 - Os órgãos, serviços e equipamentos públicos estaduais trabalharão de forma integrada e coordenada para garantir os cuidados necessários à mulher em risco, ameaça ou vítima de violência ou que se encontre em situação de risco nos estabelecimentos indicados neste decreto, observadas as peculiaridades de cada localidade.

CAPÍTULO VI - Das medidas de incentivo ao enfrentamento da violência contra a mulher

SEÇÃO I - Do Selo "Estabelecimento Seguro"

Artigo 11 - Fica instituído o Selo "Estabelecimento Seguro" a ser concedido àqueles que desenvolvam ações de enfrentamento da violência contra a mulher e de estímulo à criação de ambientes mais seguros, de acordo com as medidas previstas neste decreto, sem prejuízo das demais medidas internas que possam ser adotadas em cada estabelecimento.

§ 1º - O selo a que se refere o caput deste artigo:

1. será outorgado anualmente pela Secretaria de Estado das Mulheres aos estabelecimentos que atendam ao disposto neste Capítulo e em normas complementares editadas pela Pasta;

2. terá validade anual;

3. poderá ser utilizado pelos contemplados em campanhas publicitárias, embalagens e materiais gráficos e promocionais durante seu período de validade.

§ 2º - Em casos excepcionais, observadas as limitações administrativas, o prazo de renovação poderá ser estendido.

Art. 12 - O selo de que trata o artigo 11 deste decreto possuirá três categorias, representadas pelas cores bronze, prata e ouro, de acordo com a importância e complexidade da ação desenvolvida pelo estabelecimento.

Parágrafo único - Ato da Secretária de Estado das Mulheres disciplinará o formato dos selos, a forma, o procedimento, os critérios e o meio para sua concessão.

SEÇÃO II - Do Prêmio "Estabelecimento Seguro"

Art. 13 - Fica instituído o Prêmio "Estabelecimento Seguro" a ser concedido anualmente aos estabelecimentos que tenham, pelo menos, recebido o Selo "Estabelecimento Amigo da Mulher" na categoria ouro no período de 12 (doze) meses anteriores à abertura de edital de chamamento público para outorga da premiação, e desenvolvam ações de destaque para garantir a segurança das mulheres em suas dependências.

Art. 14 - A Secretaria de Estado das Mulheres, para estes fins, poderá instituir no edital de chamamento público critérios adicionais de avaliação para outorga da premiação, e instituir comissão avaliadora.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais e Transitórias

Art. 15 - A Secretária de Estado das Mulheres e a Diretoria do PROCON/PA poderão expedir, no âmbito de suas competências, os atos necessários à execução do protocolo de atendimento e medidas de fiscalização.

Art. 16 - A capacitação de que trata o artigo 5º desta PORTARIA deverá ser realizada nos seguintes prazos, contados a partir da publicação do ato da Secretária de Estado das Mulheres que disponibilizará as informações necessárias ao acesso à plataforma de treinamento:

I - para funcionários de bares, casas noturnas, clubes, boates e atividades similares: em até 100 (cem) dias;

II - para funcionários de restaurantes e atividades similares: em até 120 (cento e vinte) dias;

III - para funcionários de casa ou local de eventos, casa de espetáculos, empresas organizadoras de eventos e atividades similares: em até 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 17 - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de fevereiro de 2025.

PAULA GOMES

Secretária de Estado das Mulheres

EVANDRO GARLA

Secretário de Estado de Justiça

UALAME MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1168472

FÉRIAS

PORTARIA Nº 41/2025-SEMU, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA nº 211/2023-SEMU de 13 de novembro de 2023, publicado no DOE 35.608 de 14 de novembro de 2023; RESOLVE: CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora THAIS CRISTINA DA SILVA GASPARG Id. Funcional nº.73504227/3, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Diretoria Administrativa Financeira - DAF, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025, referente ao aquisitivo 2023/2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres

Protocolo: 1168346

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-2025/2161539

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - GÁS DO PARÁ.

Contratada: ATRIUM CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - CNPJ N.º 27.318.738/0001-58.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área securitária, com comprovada experiência, para auxiliar no planejamento, contratação, acompanhamento e gestão de riscos e apólices de seguros em geral.

Valor Global Estimado: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: Próprio.

Fonte de Recurso: Próprio.

Pela Contratante: Fernando de Souza Flexa Ribeiro e André Gustavo Lins de Macêdo.

Pela Contratada: Debora Regina Timoni.

Foro: Belém/PA.

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Protocolo: 1168391

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - CPV

Considerando o disposto na legislação pertinente, bem como a IN 001/2024-CGP, a Gerência de Engenharia da Companhia de Gás do Pará RESOLVE reconhecer e aprovar a Dispensa de Licitação n.º 17/2025 - CPV, para contratar a empresa ALDIFIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA - CNPJ: 54.232.563/0001-34, para a aquisição de dois extintores de incêndio, conforme as especificações do memorial descritivo - MD.SMS.003.2025, visando atender às necessidades da Companhia de Gás do Pará para Estação de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM). A contratação se faz nos termos do Processo Administrativo E-2025/2213096 e seu valor total perfaz a monta de R\$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais). Data de Autorização: 12 de fevereiro de 2025. Autorizador: CLEIDSON SOUZA - Gerente de Engenharia.

Protocolo: 1168369

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM n.º 001 do Processo Administrativo E-2025/2213096

COMPRAS DE PEQUENO VULTO - CPV.

Objeto: aquisição de dois extintores de incêndio, conforme as especificações do memorial descritivo - MD.SMS.003.2025, visando atender às necessidades da Companhia de Gás do Pará para Estação de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM).

Valor: R\$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Própria.

Fonte do recurso: Próprio.

Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - CNPJ: 08.454.441/0001-75.

Contratada: ALDIFIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA - CNPJ: 54.232.563/0001-34.

Data de emissão: 17/02/2025.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Autorizador: CLEIDSON SOUZA - Gerente de Engenharia.

Protocolo: 1168371

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2025 - RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/2148828,